ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal
CNPJ: 12.207.445/0001-26
Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

LEI Nº 562, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Abre no Orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados as ações do Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados **às ações do Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão** com codificações especificadas abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0100 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Saúde Qualidade para Todos
Projeto: 3.028 - Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão

Código	Especificação	Fonte Recurso	R$ Valor
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diárias	0400.00.000	11.000,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0400.00.000	20.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0400.00.000	15.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0400.00.000	4.000,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	0400.00.000	20.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem:

I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 3º A despesa que se refere este projeto de Lei passa a fazer parte do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 533/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como dos anexos constante de despesas da Lei Municipal nº 547/2013 (Lei do Plano Plurianual de Governo).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 11 de junho de 2014.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 11 de junho de 2014.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças